

*H 2* Ley da prata que se laurar  
em moeda

*58*  
Ano de 1558

*362*

*FF*

106



○ M<sup>2</sup> Sebastião per graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquê e dalem maar em África senhor de Guine e da conquista nauigação comercio Etiópia Árabia Persia e da Índia. A quātos esta minha carta de ordenação vierem: faço saber que eu mādo per outra minha ordenação feita no dia mes e anno em que esta he passada. Que decada marco de prata que da pobricação della em diante se laurar em moeda em meus reynos se façāo pera a parte q ader a laurar douz mil e quatrocentos reys tirado se decada marco os sessenta reys que se despende no feytio e laurar da dita prata: como mais largamente na dita ordenação he declarado: a qual mandey q se pubricasse em todos meus Reynos e senhorios. E porque fazendose a dita moeda pella dita maneira fica de mais peso do que sā as moedas de prata, que se ate ora lauraram: ey por bem e mando q sendo as taes moedas de prata que antes da pubricação desta se laurauão daley e peso que el Rey meu senhor e auo que sancta gloria aja per suas ordenações mandou que tiuessem: corram e se recebam em meus reynos e senhorios na valia que pellas ditas ordenações he mandado que tenhão: e que pessoa algūa as não egeite pellos ditos preços sob as penas que e minhas ordenações sam postas aos que engeitão minhas moedas: e isto sem embargo da dita ordenação que ora mando fazer de que nesta faz mençam: per que mando q decada marco de prata se façāo pera a parte que a der a laurar douz mil e quattrocentos reys ficando na moeda sessenta reys per o feytio do laurar da dita prata: como acima he declarado porq sem embargo da dita ordenação por algūs justos respeitos o ey assi porbē e mando ao Chançeler moor que esta carta d'ordenação pobrique na Chancelaria e tenuie logo cartas com o trelado della assinadas pelo dito Chançeler moor, e asseladas com o meu sello aos Corregedores das comarcas e aos ouvidores das terras em que os ditos Corregedores não entram per via de correição, aos quae corregedores e ouvidores mando que a publique nos lugares onde estiverem e a façāo publicarem todos os outros lugares de suas correições e ouvidorias: e acumpriam e guardem e façāo inteiramente cumprir e guardar como aqui he conteúdo e declarado. Francisco Lopoza fez em Lixboa a xxvij. de Junho. Anno do nascimento de nosso senhor Iesu Christo demil e quinhentos e cincuenta e oito. Eu Bartolomeu Froes fiz escrever.



